



Anexo 001, N° 193/96-61  
S. Vicente 21/08/86

# Prefeitura Municipal de São Vicente

## Estância Balneária

Lei N.º 2098

Transforma em Diretoria o Departamento de Serviço Social criado pela Lei nº 1977/84, cria e reclassifica cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

Processo nº 02626/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em Diretoria, com a denominação de Diretoria de Serviço Social - DSS, o Departamento de Serviço Social, criado pela Lei nº 1977/84 - Anexo I.

Art. 2º - "Ex-vi" da transformação de que trata o artigo anterior, ficam transferidos para a nova Diretoria os servidores, instalações, atribuições e demais atividades do Departamento transformado, bem assim as características relativas à subordinação hierárquica direta e funcionamento autônomo quanto à responsabilidade técnico-administrativa.

Art. 3º - Para execução de suas atribuições, a Diretoria de Serviço Social - DSS fica constituída das seguintes unidades, que ficam criadas pela presente Lei:

I - Departamento de Atendimento Social Polivalente - DSS - 01;

II - Departamento de Ação Comunitária - DSS - 02;

III - Departamento de Apoio Familiar - DSS - 03.

Parágrafo único - A competência específica de cada uma das unidades criadas pela presente Lei, será fixada por decreto do Prefeito.

✓

Proc. 151/86

X

38  
dez

J.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

## Estância Balneária

Lei N.º 2098

fls. 2

Art. 4º - Ficam criados no Quadro do Pessoal da Prefeitura, Anexo I da Lei nº 1977/84, os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Atendimento Social Polivalente, Símbolo SU.2;

II - 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Ação Comunitária, Símbolo SU.2;

III - 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Apoio Familiar, Símbolo SU.2.

Art. 5º - O cargo de Chefe do Departamento Social, Símbolo SU.2, criado pela Lei nº 1977/84, Anexo I, fica reclassificado para Diretor do Serviço Social, Símbolo SU.3.

§ 1º - Os cargos a que se referem este e o artigo anterior são isolados, em comissão, de livre provimento pelo Prefeito, com a exigência de diploma de Assistente Social, registrado no Conselho Regional de Assistência Social.

§ 2º - Os valores dos Símbolos dos cargos mencionados neste e no artigo 4º são os vigentes, respectivamente, para os Símbolos SU.2 e SU.3.

Art. 6º - Ficam criados no Quadro do Pessoal da Prefeitura-Parte Variável de que trata a Lei nº 1978, de 29 de setembro de 1984 - Anexo IV, 09 (nove) empregos públicos correspondentes às funções de Assistente Social, nível CL.U.3, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

Art. 7º - Os valores dos níveis dos empregos públicos de Assistente Social, criados pela presente Lei, são os mesmos vigorantes para o nível CL.U.3, da escala de salários do Quadro do Pessoal-Parte Variável.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2098

fls. 3

Art. 10 - Revogam-se as disposições em con  
trário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História  
Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de agosto de  
1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "S. Ribeiro da Silva".

sap